PROJETO DE LEI N° /2025

Estabelece a fixação de cartaz com instruções da Manobra de Heimlich em estabelecimentos que comercializam ou manipulam alimentos no município de Arapongas, e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam ou manipulam alimentos no município de Arapongas devem afixar, em local visível ao público, cartaz contendo orientações ilustradas sobre a Manobra de Heimlich, técnica utilizada para desobstrução das vias aéreas em casos de engasgo.

Art. 2º O cartaz de que trata o art. 1º deverá:

I – Ter dimensões mínimas de 210 mm por 297 mm (formato A4 vertical);

II – Conter ilustrações e texto explicativo com o passo a passo da manobra de Heimlich em adultos e crianças;

III – Utilizar linguagem simples, clara e acessível ao público em geral;

IV – Incluir, de forma visível, os números de emergência do SAMU (192) e do Corpo de Bombeiros (193);

V – Estar afixado em local visível e de fácil acesso ao público, preferencialmente próximo à área de consumo de alimentos ou atendimento.

VI - No rodapé do cartaz a conter a seguinte redação: “INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE À APLICAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.”

Art. 3º São considerados estabelecimentos abrangidos por esta Lei:

I – Restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, food-trucks e similares;

II – Escolas, creches, instituições de ensino com cantinas ou refeitórios, casas de festas infantis, buffets e afins;

III – Supermercados, mercearias, empórios, lojas de conveniência e demais estabelecimentos que possuam áreas de alimentação;

Art. 4º Os estabelecimentos terão o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 30 de junho de 2025.

MARILSA STAUB VENDRAMETTO:58485945972
Assinado de forma digital por MARILSA STAUB VENDRAMETTO:58485945972
Dados: 2025.06.30 13:04:15 -03'00'

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Marilsa Staub Vendrametto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar o presente Projeto de Lei, que propõe a afixação de cartaz com orientações ilustradas da Manobra de Heimlich em estabelecimentos que comercializam ou manipulam alimentos no município de Arapongas.

O objetivo desta proposta é contribuir com a prevenção de acidentes por engasgo, uma ocorrência que pode ser grave, silenciosa e que, infelizmente, muitas vezes resulta em óbito por falta de ação imediata. A Manobra de Heimlich é reconhecida mundialmente como uma técnica de primeiros socorros simples e eficaz, capaz de salvar vidas quando aplicada corretamente. Porém, a grande maioria das pessoas não sabe como realizá-la no momento de urgência.

Disponibilizar, em local visível, um cartaz explicativo com ilustrações claras e linguagem acessível é uma forma simples, educativa e eficiente de orientar a população para agir em situações emergenciais até a chegada do atendimento profissional. Essa iniciativa tem um alcance enorme, especialmente em espaços onde há circulação de crianças, idosos e pessoas com deficiência.

A proposta especifica que o cartaz deve ter formato mínimo A4 (21 cm x 29,7 cm), justamente para facilitar sua confecção com recursos acessíveis a qualquer estabelecimento, podendo ser impresso em uma impressora comum, sem gerar custos significativos. A intenção não é penalizar o comerciante, mas colaborar com a construção de uma cultura de cuidado, responsabilidade social e valorização da vida.

Trata-se de uma medida de interesse local, que respeita a legislação superior e pode perfeitamente ser regulamentada no âmbito do município, conforme o disposto no artigo 30, inciso II da Constituição Federal.

Além disso, a medida poderá ser complementada por ações educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, como a disponibilização de modelos padronizados do cartaz em formato digital ou até campanhas de orientação à população.

Por fim, e diante dos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Egrégia Casa Legislativa.

Arapongas, 30 de junho de 2025.

MARILSA STAUB VENDRAMETTO:58485945972
Assinado de forma digital por MARILSA STAUB VENDRAMETTO:58485945972
Dados: 2025.06.30 13:04:33 -03'00'

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora